



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 014/2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 014 de 03 de março de 2022, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N^º 2.716 DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O inclusivo Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM bem como, alterar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FDM, para que esta seja feita pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, haja vista que a mesma não está conseguindo receber os valores junto à Receita Federal em razão da ausência de outro órgão gestor do respectivo fundo.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Atenciosamente,

Prata/MG, 03 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 014, DE 03, DE MARÇO DE 2022.

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em: 28/03/2022
Secretário*

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.716 DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso VII, do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.716 de 23 de março de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

*"Art. 3º[...]
§2º[...]
VII – um(a) representante de OSC (Organizações da Sociedade Civil). "*

Art. 2º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.716 de 23 de março de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 – O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será regido pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, respeitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



*critérios aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDM.*"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 03 de março de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL